



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV  
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO - CGAUC

Relatório de Auditoria Direta de Custeio no RPPS do Município de Crato (CE)

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DE CUSTEIO**

<b>DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO</b>			
MUNICÍPIO: Crato		CNPJ: 07.587.975/0001-07	
ENDEREÇO: Largo Julio Saraiva			
BAIRRO: Centro	UF: CE	CEP: 63.110-020	
E-MAIL: gabprefeito@crato.ce.gov.br		TELEFONE: (088) 3521-9600	
PREFEITO MUNICIPAL: Jose Ailton de Sousa Brasil			
DATA INÍCIO GESTÃO: 01/01/2017			
RG: 96.002.129.870	CPF: 222.635.353-49		
ENDEREÇO: Rua José Carvalho, 63			
BAIRRO: Centro	UF: CE	CEP: 63.100-020	

<b>DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA</b>			
NOME: PREVI-CRATO - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato		CNPJ: 12.903.772/0001-12	
ENDEREÇO: Rua Nelson Alencar, 444			
BAIRRO: Centro	UF: CE	CEP: 63.100-020	
E-MAIL: previcrato@gmail.com		TELEFONE: (088) 3523-3425	
RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio de Padua Amador Albuquerque			
CARGO: Diretor	DATA INÍCIO GESTÃO: 01/02/2014		
RG: 4502384 SSP/PE	CPF: 922.189.384-72		
ENDEREÇO: Rua Profª Maria Luiza Linhares, nº. 401	BAIRRO: Zacarias Gonçalves		
MUNICÍPIO: previcrato@gmail.com	UF: CE	CEP: 63.100-020	
NATUREZA JURÍDICA:	<input checked="" type="checkbox"/> AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> ÓRGÃO INTERNO	<input type="checkbox"/> OUTRO

SITUAÇÃO DO RPPS:	<input checked="" type="checkbox"/> <b>PLENO</b>	<input type="checkbox"/> EM EXTINÇÃO
-------------------	--	--------------------------------------

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Este Relatório de Auditoria Direta tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de **Auditoria de Custeio Não Presencial** do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV  
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO - CGAUC

Relatório de Auditoria Direta de Custeio no RPPS do Município de Crato (CE)

**1.2** A auditoria foi precedida pela remessa do **Ofício nº 002/MF/SPREV/SRPPS**, de 08/01/2018, acompanhado do **Termo de Solicitação de Documentos – TSD**, e abrangeu o período de 01/2014 a 12/2017, a qual teve por objeto verificar a regularidade do ente federativo no tocante ao caráter contributivo e à utilização dos recursos previdenciários, com base nas informações prestadas à Secretaria de Previdência – SPREV/MF, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, em atendimento ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717/1998 e art. 5º, XVI, “h”, da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

## **2. CUSTEIO**

**2.1** Foi analisada a legislação apresentada e constatou-se que as alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS, durante o período auditado, são as seguintes:

**2.1.1** Ente Municipal:

<b>Alíquota</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Amparo Legal</b>
15,08%	29/11/2010	28/05/2014	Lei nº 2.630/2010
13,08%	29/05/2014	29/05/2016	Decreto nº. 2205001/2014
13,00%	26/07/2016	31/12/2017	Decreto nº. 0106004/2016

**2.1.2** Alíquotas suplementares – Amortização do Déficit Atuarial

<b>Alíquota</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Amparo Legal</b>
1,21%	01/01/2013	28/05/2014	Decreto nº. 2505001/2011
0,92%	29/05/2014	29/05/2016	Decreto nº. 2205001/2014
1,00%	30/05/2016	25/07/2016	Lei Municipal nº. 0205002//2016
1,00%	26/07/2016	30/10/2017	Decreto nº. 0106004/2016
1,00%	01/11/2017	31/12/2017	Decreto nº. 1408001/2017

**2.1.3** Servidor Ativo:

<b>Alíquota</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Amparo Legal</b>
11%	01.12.2010	...	Lei Municipal nº 2.630/2010

**2.1.4** Aposentados e Pensionistas:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV  
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO - CGAUC

Relatório de Auditoria Direta de Custeio no RPPS do Município de Crato (CE)

<b>Alíquota</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Amparo Legal</b>
11%	01.12.2010	...	Lei Municipal nº 2.630/2010

**2.2** Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados (por amostragem) à auditoria, referentes às competências de 01/2014 a 12/2017, verificou-se a consistência das informações prestadas pelo ente, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

**2.3** Conforme informado na Declaração Cadastral, os benefícios previdenciários a seguir descritos são de responsabilidade financeira do RPPS: aposentadorias, pensão por morte, auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário maternidade, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.630/2010. O benefício de salário-família é pago pelo Ente e deduzidos dos repasses de contribuições ao RPPS.

**2.4** Verificamos que não há parcelamentos e/ou reparcelamentos firmados pelo Ente, devidamente cadastrados no CADPREV-WEB, que se encontram na situação “Aceito”.

**2.5** Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados (por amostragem) à auditoria, referentes às competências 01/2014 a 12/2017, constatou-se a consistências das informações prestadas pelo ente federativo, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, e que as contribuições devidas no período foram integralmente repassadas ao RPPS ou regularizadas mediante parcelamento.

### **3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

**3.1** Foi efetuado o cálculo do limite permitido para as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS (Taxa de Administração), nos exercícios de 2014 a 2017, com base no valor total das remunerações, proventos e pensões pagos em cada exercício imediatamente anterior, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998 e no artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008. A legislação municipal estabelece o limite de 2,00% para a Taxa de Administração, conforme o do § 1º do artigo 26 da Lei nº 2.630/2010.

**3.2** Verificamos que **foi observado** o limite permitido para tais despesas para todos os exercícios supracitados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV  
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO - CGAUC

Relatório de Auditoria Direta de Custeio no RPPS do Município de Crato (CE)

#### **4. ATENDIMENTO À AUDITORIA**

**4.1** Foram apresentados pelo Município de Crato e pelo PREVI-CRATO - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato, unidade gestora do RPPS, todos os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, possibilitando a realização da auditoria.

#### **5. CONCLUSÃO**

**5.1** Não foram verificadas situações de descumprimento em relação aos critérios analisados pela auditoria Direta, conforme descrito neste relatório. Porém, a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP fica condicionada ao implemento de todos os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, inclusive daqueles que somente são verificados pela auditoria indireta, na forma da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008.

**5.2** A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados no Termo de Solicitação de Documentos – TSD e as informações prestadas pelo ente federativo por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, sendo aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos documentos e atos envolvendo o RPPS no período auditado.

**5.3** Não foi objeto da Auditoria a verificação do repasse integral das contribuições parceladas relativas aos Termos de Acordos de Parcelamentos e Confissão de Débitos Previdenciários, firmados entre as entidades vinculadas ao RPPS e a Unidade Gestora do Previdência Municipal, visto que esse controle já é realizado de forma automatizada pelo CADPREV WEB, por meio da Regra de Batimento 08, cuja irregularidade é impeditiva para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

**5.4** Este Relatório de Auditoria não valida os demais atos praticados pelo ente na gestão do RPPS e a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS poderá, a qualquer tempo, realizar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV  
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO - CGAUC

Relatório de Auditoria Direta de Custeio no RPPS do Município de Crato (CE)

novas auditorias para verificação de períodos, documentos, informações, atos ou fatos relativos ao RPPS do ente federativo.

Vitória da Conquista, 29 de junho de 2018.

**ROBSON DA SILVA SANTOS**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.284.302*  
**AUDITORIA DOS RPPS – COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/MF**